



10.09.09

Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça

**ATO ADMINISTRATIVO n.º 092/2009-PGJ**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA** em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o advento da Lei n.º 8.229/04, que passou a exigir um tempo mínimo de 05 (cinco) anos no nível atual para a progressão funcional vertical;

**CONSIDERANDO** que os efeitos financeiros da Lei n.º 8.229/04 passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005;

**CONSIDERANDO** que os servidores que se encontravam na fase de transição da Lei n.º 7.446/2001 para a Lei n.º 8.229/04 foram enquadrados pela Portaria n.º 042/2005-PGJ, de 28.02.2005;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores que equivocadamente não foram enquadrados na referida Portaria.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Considerar o mês de janeiro de 2.010 como termo inicial para contagem de tempo de serviço para efeitos de futura progressão vertical daqueles servidores que obtiveram progressão vertical após a Portaria n.º 042/2005-PGJ.

Art. 2º Considerar todos os servidores que, no advento da Lei n.º 8.229/04, já pertenciam à Instituição, não tinham completado 05 (cinco) anos de efetivo exercício e equivocadamente não foram abrangidos na Portaria n.º 042/2005-PGJ, como se tivessem sido enquadrados naquela, no nível I-A.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 03 de setembro de 2009.

Ellana Cícero de Sá Maranhão Ayres  
Procuradora-Geral de Justiça  
em substituição